



As **Fichas de Competitividade** visam ligar a situação da Economia Portuguesa nas várias dimensões da sua competitividade com a atuação do Estado e compará-la com países que tenham um enquadramento institucional similar e um nível de desenvolvimento aproximado. Cada ficha fundamenta a intervenção do Estado, apresenta as principais medidas de política pública implementadas em Portugal nos últimos anos, e utiliza diversos indicadores e rankings internacionais para uma comparação com outros países.

Acesso ao Financiamento das Empresas em Portugal

1 - Enquadramento

O processo de adesão ao euro conduziu a uma redução acentuada das taxas de juro portuguesas e a um forte aumento da concessão de crédito, tornando-se o recurso a capitais alheios a principal fonte de financiamento das empresas portuguesas (em detrimento do recurso ao mercado de capitais). Entre 1995 e 2013 o endividamento do setor privado (não financeiro) passou de 60% do PIB para 120% enquanto o valor dos capitais próprios não ultrapassou os 90% em 2013 (neste ano os empréstimos bancários pesavam cerca de três quartos da dívida total das empresas e os títulos de dívida menos de 20%). A redução das taxas de juro e a forte expansão do crédito contribuíram para o crescimento acentuado da procura interna. Consequentemente, observou-se um forte aumento do PIB e do emprego e um aumento das importações de cerca de 10% ao ano. O acumular de défices externos próximo dos 10% do PIB entre 2000 e 2010 conduziu a um grande aumento do endividamento externo da economia portuguesa. A economia portuguesa encontrava-se assim demasiado dependente do financiamento externo quando começou a crise mundial em 2008 e a crise das dívidas soberanas da zona euro em 2010 e, portanto, as condições de financiamento das empresas e família portuguesas deterioraram-se acentuadamente.

Apesar de em 2015 as taxas de juro em Portugal terem recuado para níveis equivalentes ao de 2010, as taxas de juro médias e os *spreads* enfrentados pelas empresas portuguesas aumentaram de forma muito acentuada em 2011 e 2012 (tornando-se cerca de 3,5 p.p. superiores às taxas de juro enfrentadas pelas empresas francesas e alemãs e 2 p.p. acima das taxas de juro suportadas pelas empresas espanholas, italianas e irlandesas) e as maturidades do crédito foram reduzidas. Apesar da política monetária implementada pelo BCE, com taxas de juro em níveis muito baixos, tal não se refletiu nas taxas de juro praticadas em Portugal. A política monetária do BCE, em termos práticos,

acabou por ser restritiva na Europa do sul devido à fragmentação financeira da zona euro.

Este problema torna-se especialmente relevante para a economia portuguesa na medida em que dada a assimetria de informação, as PME portuguesas estão muito dependentes do sistema bancário. Assim, o impacto das restrições ao crédito impostas pelo sistema bancário (num processo de desalavancagem) foi superior relativamente ao sofrido pelas grandes empresas ou por PME semelhantes de outros países. Estas restrições de financiamento tendem a ser mais intensas para as empresas *start-ups*, na medida em que estas têm limitações de fundos internos e falta de um histórico que lhes sirva de indicador de "qualidade" para os investidores.

Neste contexto, fontes de financiamento alternativas (como o acesso ao mercado de capitais, *crowdfunding*, Fundos de Capital de Risco, *Business Angels*) ganham importância. O *crowdfunding* (ou financiamento colaborativo) é o financiamento de entidades, atividades e projetos, através do registo em plataformas eletrónicas acessíveis na Internet, a partir das quais se procede à angariação de parcelas de investimento provenientes de um ou vários investidores. Pela sua simplicidade, é um recurso importante para empresários com dificuldades de financiamento. Existe em quatro diferentes modalidades: doação, com recompensa, financiamento de capital e empréstimo. Uma das vantagens do *Crowdfunding*, relativamente ao financiamento bancário, é que está dependente de pequenas contribuições de muitos investidores, em vez de grandes contribuições de poucos investidores.

No entanto, encontrar estas alternativas pode não ser um processo fácil para uma PME, nomeadamente aceder ao mercado de capitais, já que as PME portuguesas estão relativamente sub-capitalizadas. Um mercado de capitais mais forte e um aumento da capitalização das empresas



poderia, assim, superar algumas das limitações de financiamento e contribuir para a redução do sobre-endividamento das mesmas. Um deficiente acesso ao financiamento por parte das PME é, assim, uma questão crítica já que desempenham um papel muito importante na economia portuguesa, sendo importantes geradores de emprego e rendimento e motores de inovação e crescimento. São, por isso, essenciais para a recuperação económica.

A dificuldade de acesso ao financiamento, no período 2010-2014, foi assim um dos principais entraves à competitividade das empresas portuguesas, seja por via da contração da oferta do crédito bancário (dada uma postura mais restritiva da banca num processo de desalavancagem), seja pela fragmentação do mecanismo de transmissão da política monetária que afetou os países do sul da Europa. Por um lado, o facto de uma empresa ter uma menor capacidade de financiamento (contração da quantidade disponibilizada pelos bancos) poderá afastá-la de oportunidades de investimento, por outro, uma maior despesa com juros (preço elevado do financiamento) provoca menor capacidade de praticar preços competitivos no mercado internacional, de contratar recursos humanos e de fazer investimentos no aumento da capacidade produtiva. O acesso ao financiamento das empresas portuguesas é, assim, uma dimensão relevante para competitividade desta economia que importa acompanhar.

2 – Políticas Públicas para melhorar o acesso das empresas ao financiamento

O processo de desalavancagem da economia portuguesa, sendo um processo desejável e necessário, não deverá pôr em causa o financiamento da economia e o processo de transformação estrutural assente na promoção da iniciativa privada e da atividade das empresas portuguesas num ambiente concorrencial. As **Grandes Opções do Plano (2012-2015)** promovem, neste contexto, a libertação de crédito bancário afeto ao sector público para os setores mais produtivos da economia, especialmente o sector exportador (que se prevê ser o principal motor de crescimento da economia portuguesa nos próximos anos). O programa de privatizações, o investimento direto estrangeiro e a tomada de participações por não residentes em empresas portuguesas são veículos que permitem aceder a financiamento externo sem incorrer em endividamento adicional. Promovem ainda o estímulo de fontes de financiamento para além do crédito tradicional, incluindo o recurso ao mercado de capitais, fundos de capitalização, recapitalização e reestruturação de empresas.

No âmbito da **Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2014-2020** (EFICE - publicada em Diário da República a 23 de

dezembro de 2013), foram definidos nove eixos de atuação, entre os quais o financiamento da economia. Com este eixo pretende-se que as empresas tenham capacidade e facilidade de acesso a crédito, bem como a outras fontes de financiamento, por forma a alavancar os seus capitais próprios e a garantir a sustentabilidade dos seus negócios.

As principais linhas de atuação deste eixo são: 1) a promoção de novos mecanismos de financiamento direcionados para o financiamento dos capitais permanentes necessários ao investimento, 2) incentivos ao reforço dos capitais próprios das empresas e estímulos ao desenvolvimento de instrumentos de capitalização empresarial e 3) a promoção de novos mecanismos de apoio à gestão de tesouraria das empresas e para investimentos de longo prazo.

É neste âmbito que é criada a **Instituição Financeira de Desenvolvimento**, para atuar como «grossista» de instrumentos financeiros públicos e contribuir para colmatar as insuficiências do mercado que prejudicam o acesso ao financiamento.

Também as linhas de crédito governamentais **PME Investe e PME Crescimento** (nomeadamente «PME Crescimento 2014» e «PME Crescimento 2015», a fim de fornecer 2 mil milhões de euros e 1,4 mil milhões de euros, respetivamente, às PME) surgem como instrumentos de política pública neste contexto, com maturidades de longo prazo e condições preferenciais, nomeadamente, taxas de juro parcialmente subsidiadas e garantias públicas com partilha de risco que cobrem 50 a 75% do empréstimo. Estas linhas de crédito destinam-se a apoiar o investimento fixo, exportações e fundo de manuseio das PME.

O Programa **FINCRESCER** foi também criado para melhorar as relações entre PMEs e banca e tem como objetivo conferir notoriedade e otimizar as condições de financiamento das empresas com superior perfil de risco e que prossigam estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva. Este objetivo é concretizado através da atribuição do Estatuto **PME Líder** que é um selo de reputação de empresas para distinguir o mérito das PME, tendo por base as melhores notações de rating e indicadores económico-financeiros.

Outras iniciativas, como o **programa Revitalizar** tiveram um impacto positivo, nomeadamente através do Processo Especial de Revitalização (o qual se destina a facultar aos devedores em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente um mecanismo ágil e célere de encontrarem, com os respetivos credores, um plano que permita a sua recuperação), e através do fortalecimento de outras soluções financeiras através de Fundos Revitalizar para investimento em



capital de risco (em fases de expansão), o que impulsionou os investimentos em capital de risco.

Algumas das medidas implementadas no sentido da reestruturação da dívida das empresas foram ainda relevantes para atenuar o problema do acesso ao financiamento por parte das empresas. Neste sentido, o enquadramento institucional e legal foi reforçado através da introdução de um **quadro fiscal** menos favorável ao financiamento com dívida (Portugal progressivamente limitou a dedutibilidade dos juros – em 2013 limitou a dedutibilidade dos juros a 70% do EBITDA, sendo progressivamente previsto diminuir este limite até 30% em 2017) e ainda através do **PER** (processo especial, criado no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, que se destina a permitir a qualquer devedor que se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente mas suscetível de recuperação, estabelecer negociações com os credores – o que possibilita concluir com estes um acordo conducente à sua revitalização económica, facultando a possibilidade de se manter ativo comercialmente) e do **SIREVE** (Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial visando a criação de um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização das empresas).

Em simultâneo, foram tomadas algumas medidas para reduzir os **atrasos nos pagamentos**, tais como o estabelecimento da taxa de juro mínima legal para os pagamentos em atraso. A simplificação das regras em matéria de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) para as PME com um volume de negócios anual até 500 000 euros deu origem a que estas PME liquidem o IVA apenas depois de terem recebido o pagamento correspondente (**IVA de Caixa**). O Governo aplicou, igualmente, uma redução da taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), prevendo taxas especialmente reduzidas para as PME. O **Novo Código Fiscal do Investimento** foi adotado no outono de 2014, tendo aumentado diversos tipos de benefícios fiscais, nomeadamente para a criação e manutenção de postos de trabalho nas regiões menos desenvolvidas. Adicionalmente, a fim de atrair investidores privados, a nova linha de **Business Angels** prevê um financiamento público até 65 % do montante total investido (lançada a 18 de fevereiro de 2014, a nova linha de Business Angels, vem reforçar a aposta na dinamização do empreendedorismo, pelo reforço dos instrumentos de capital de risco e pelo estímulo à criação de empresas e realização de projetos inovadores. Dispõe de um total de 15 milhões de euros aos quais se juntam os 21 milhões de euros ainda disponíveis no âmbito da linha inicial). Outra medida relevante é a aprovação da revisão do regime jurídico do **Papel Comercial** (fonte de financiamento de curto prazo) que tem em vista a criação de condições que potenciem o recurso a este instrumento por um número maior de

emitentes, em particular empresas de menor dimensão, que habitualmente não recorrem a esta modalidade de financiamento) e a **revisão do Código das Sociedades Comerciais** (são promovidas alternativas ao financiamento bancário, alargando as opções de financiamento através de instrumentos híbridos de capital e revendo as regras aplicáveis à emissão de obrigações, como sejam as respeitantes ao limite de emissão e respetivas exceções). Ainda relevante para esta dimensão foi a **Reforma estrutural do sistema de tributação das empresas (IRC)**, em 2014, em que a taxa de IRC é reduzida em 2 pontos percentuais, passando de 25% para 23%. O objetivo do Governo foi reduzir, de forma gradual, ao longo dos anos, a taxa de IRC, de modo a fixá-la em 21% em 2015 e entre 17% e 19% em 2016. Para as PME foi criada uma taxa de 17% para os primeiros 15 mil euros de matéria coletável. (Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro).

Numa intervenção feita em outubro de 2014, Mario Draghi (Draghi (2014)) defende que, como 80% da intermediação financeira na Europa tem lugar através de bancos, o crédito bancário é essencial para o financiamento das PME, para a transmissão de nossa política monetária e para a afetação de recursos na economia em geral. Assim, a desalavancagem em curso do setor bancário irá tornar o setor bancário menor e se as grandes empresas podem financiar-se com um aumento da emissão de títulos (como forma de compensar), esse processo já não é tão simples para as PME, que representam dois terços do emprego no sector privado. Desta forma, Draghi defende que se se pretende prosseguir políticas que evitem os constrangimentos de financiamento às PME, inevitavelmente estas têm de ser acompanhadas de políticas para desenvolver os **mercados de capitais**.

Em 2014, Mário Draghi, anunciou ainda um conjunto de medidas que visa reduzir a fragmentação financeira da zona euro. De forma a contribuir para o aumento de crédito às PMEs, o **BCE** adquire “asset-backed securities” (ABS) aos bancos (ABS - activos financeiros constituídos em valores mobiliários, baseados em pacotes de empréstimos concedidos pelos bancos ao setor privado). Desta forma, o BCE aumenta o financiamento disponível para os bancos aliviando os seus rácios de capital e disponibilizando margem para a concessão de novos créditos, nomeadamente às PMEs. O BCE lançou ainda um programa de TLTRO (Targeted Long-Term Refinancing Operations - programa de empréstimos do BCE aos bancos de longa duração - 4 anos - com um custo muito baixo, de forma a estimular a concessão de crédito por parte dos bancos).

O plano de Investimento para a Europa da Comissão Europeia (Plano **Junker**) contempla ainda, através do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos apoio (75 mil milhões de



euros) ao financiamento de risco às PME e empresas de média capitalização de toda a Europa, contando com o Fundo Europeu de Investimento (FEI, parte do Grupo BEI) para a execução operacional. Deste modo poderão superar a escassez de capital, fornecendo montantes mais elevados de participações diretas de capital, bem como garantias adicionais para a titularização de elevada qualidade dos empréstimos às PME.

As oportunidades que a União Europeia oferece, quer na prestação de subvenções quer no acesso a condições mais vantajosas para o crédito a PME são instrumentos de política facilitadores de acesso ao financiamento das empresas. Nomeadamente os três grandes blocos da UE para a inovação e o empreendedorismo – o **Horizonte 2020** (programa de I&D que conta com um orçamento de 80 mil milhões de euros para o período de 2014 - 2020), o **COSME** (COSME, ou Programa para a Competitividade das Empresas e PME, é o segundo maior programa de referência para o apoio a PME no presente ciclo 2014-2020, contando com 2.3 mil milhões de euros de orçamento) e os **instrumentos de acesso ao crédito** - a Comissão ajuda PME a conseguirem condições de acesso ao crédito mais vantajosas através de iniciativas geridas pelo Fundo Europeu de Investimento (as empresas de média e grande capitalização são assistidas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) através de garantias para empréstimos ou sob a forma de participação em financiamento de capitais (a UE investe em fundos de investimento como business angels, fundos de capital de risco, etc., que posteriormente investirão em PME em troca da propriedade de quotas da empresa ou direitos de voto).

3 – Indicadores de acesso ao financiamento

Os indicadores em anexo mostram o **elevado nível de endividamento das empresas portuguesas** que entre 2000 e 2012 aumentou em mais de 50 pontos percentuais (de 97,6% para 150,5% do PIB). Recentemente, esta evolução foi invertida já que as empresas portuguesas começaram a desalavancar em 2013 (a dívida total em % do PIB das Sociedades Não Financeiras diminuiu 9 p.p. entre 2013 e o 2º trimestre de 2015) sendo a maior parte da dívida empréstimos (92,6% do PIB em 2013, 88,4% do PIB em 2014). Todas as dimensões de empresa desalavancaram em 2014 (mas esta desalavancagem foi mais acentuada nas PME, especialmente nas microempresas) bem como quase todos os setores, nomeadamente Construção, Indústria e Comércio que registaram grandes melhorias. Contudo, o rácio de endividamento permanece elevado em setores como o dos Transportes e armazenagem, Construção e Eletricidade, gás e água. Paralelamente, as famílias (cujo endividamento aumentara mais de 32 p.p. entre 2000 e 2010) viram o seu endividamento diminuir 16,1 p.p. entre 2010 e o 2º trimestre de 2015 e o rácio crédito/ depósitos

dos Bancos mantém uma trajetória descendente em linha com a desalavancagem das Sociedades Não Financeiras, o que demonstra um esforço conjunto de desalavancagem da economia portuguesa.

A par deste elevado nível de endividamento, desde 2010 que o **crédito bancário tem diminuído acentuadamente**. Nomeadamente, em 2013 e 2014 o crédito às Sociedades Não Financeiras diminuiu acentuadamente (-5,0% e -6,4%, respetivamente). Em comparação com o pico em novembro de 2010, o crédito às Sociedades Não Financeiras já caiu mais de 30B€ (mais de 20%).

Os **setores** mais afetados pela diminuição do *stock* de crédito foram a Construção, Comércio, Indústria e Alojamento e restauração. Em termos da evolução do crédito por **propriedade**, o crédito às empresas públicas aumentou em 2011 e 2013, o que contrasta com as taxas negativas durante todo o período para as empresas privadas (com a crise das dívidas soberanas em 2011, as grandes empresas e as empresas públicas viram o seu acesso aos mercados capitais e em particular ao mercado obrigacionista, fortemente restringido). Por **dimensão de empresa**, o crédito às PME foi particularmente afetado já que estas estão mais dependentes do crédito bancário. Os desenvolvimentos observáveis para as grandes empresas foram influenciados pela evolução do crédito a empresas públicas. Apesar desta evolução, o crescimento do crédito a empresas exportadoras é positivo desde o final de 2013.

Os **Novos empréstimos às Sociedades Não Financeiras** ainda não dão sinais de retoma do crédito, já que estão a diminuir. Nos primeiros oito meses de 2015 tinham diminuído cerca de 24% (VHA). Esta contração dos Novos Empréstimos deve-se sobretudo a empréstimos superiores a 1M€ (destinadas sobretudo a grandes empresas). Contudo, uma recente ligeira recuperação e estabilização dos novos empréstimos pode ser observada em 2015.

Os *spreads* das **taxas de juro dos novos empréstimos às empresas portuguesas** aumentaram de forma muito significativa entre 2010 e 2013. Por esse motivo, as empresas portuguesas defrontaram-se com taxas de juro bastante superiores às dos seus concorrentes europeus, o que teve um impacto negativo no investimento e na competitividade. Apesar de as taxas de juro em Portugal estarem numa trajetória descendente desde o final de 2011, já tendo atingido em 2015 níveis equivalentes aos de 2010, Portugal ainda enfrenta altas taxas relativamente à média da área do euro. Esta diferença relativamente à área do euro é em 2015, contudo, muito inferior à que se verificou entre 2011 e 2013.

Em Portugal, as taxas de juros cobradas pelos bancos em empréstimos menores (até 1M€,



Ministério da Economia

destinados principalmente às PME) são mais elevadas do que para montantes mais altos (um padrão também presente para os outros países) enfrentando, contudo, uma das menores diferenças entre o *spread* cobrado a empréstimos maiores em comparação com os menores (geralmente dirigidos às PME).

Os **créditos de cobrança duvidosa** são ainda uma preocupação constante (apesar da heterogeneidade setorial) especialmente no segmento das PME: 30% das PME enfrenta crédito de cobrança duvidosa (o que compara com 15% para as grandes empresas). Contudo, o fluxo de novos empréstimos de cobrança duvidosa estabilizou desde meados de 2014, recuando relativamente aos máximos históricos de meados de 2012.

De acordo com o inquérito aos bancos sobre o mercado de crédito, a **restritividade da oferta** de crédito aumentou de forma muito acentuada ente meados de 2010 e 2012, tendo começado a estabilizar a partir de 2013 (há uma ligeira diminuição da restritividade no que diz respeito aos empréstimos a PME em 2013, 2014 e 2015). Os resultados do inquérito mostram que o aumento da restritividade conduziu a um aumento dos *spreads* das taxas de juro e a um aumento da exigência de outras condições contratuais.

O *Survey on the Access to Finance of Enterprises* (SAFE, do BCE), permite observar, mais recentemente, a mudança no défice de financiamento externo (diferença entre a necessidade de fundos externos e da disponibilidade de fundos) que se tornou negativa em 2014, o que significa que existe uma evolução recente mais favorável na relação entre necessidade de fundos externos e disponibilidade de fundos. Este resultado contribuiu para que a percentagem de PME que requereram um empréstimo bancário foi de 19% em Portugal (uma das mais baixas da UE), sendo que 39% não requereu devido a fundos internos suficientes. Por outro lado, no último inquérito, 68% das PME portuguesas recebeu o valor total do seu pedido de empréstimo bancário, superior à média da UE (64%) e uma melhoria face aos 55% no semestre anterior. A percentagem de PME portuguesas que sofreram rejeição foi de 7% (menos do que média da UE - 8%), melhorando relativamente aos 8% do semestre anterior. Assim, o indicador global de obstáculos de financiamento melhorou: a percentagem de PME que reportou obstáculos diminuiu para 9% (de 12% na edição anterior), um valor mais baixo do que na Irlanda, Grécia, Espanha ou Itália. O *Bank Lending Survey* (do BCE) confirma este recente aumento da facilidade de obter financiamento através do

aumento da procura em 2015, em particular para as PME.

4 – Bibliografia para consulta

Comissão Europeia (2015), *Autumn Economic Forecast – Box 1.3 “The role of equity in financing the economy”*

Comissão Europeia (2015), *Ficha Small Business Act Portugal 2014*

Draghi, M. (2014), *Recovery and Reform in the euro area*, Speech by the President of the ECB, 9th October

Fundo Monetário Internacional (2015), *Portugal – selected issues (Country Report No. 15/127)* pp 69-74

Gabinete Estratégia e Estudos Ministério Economia (2015), *Painel sobre Crédito e Endividamento das Empresas*

Gouveia A., Martins A. (2015), *O Plano de Investimento para a Europa: Oportunidades e Limitações*, Gabinete Estratégia e Estudos Ministério Economia

Leão J., Martins A., Gonçalves J. (2014), *Financiamento da Economia Portuguesa: um obstáculo ao Crescimento?*, GEE Papers

Mateus, Augusto (2015), *Três décadas de Portugal europeu*, Estudos da Fundação Francisco Manuel dos Santos

OCDE (2015), *Financing SMEs and Entrepreneurs 2015*

OCDE (2015), *OECD Business and Finance Outlook 2015*

OCDE (2015), *The Future of Productivity Report*

Santos, Luis Russo (2015), *Guia prático para PME: acesso ao financiamento europeu* (2015), Fundação AIP

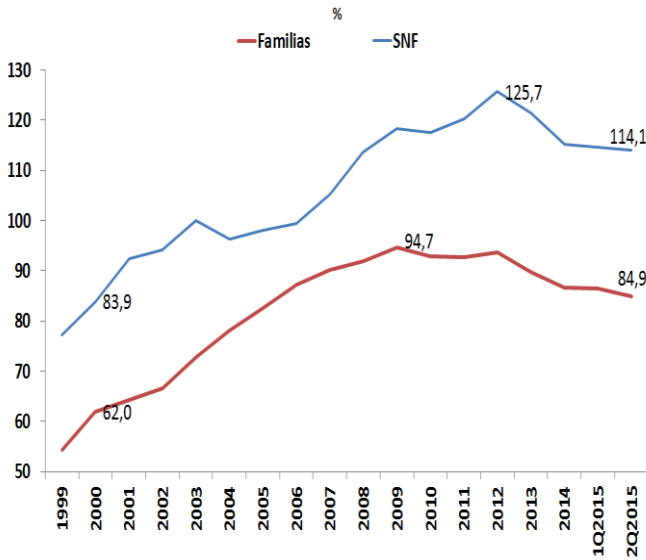
Synek C. (2015), *Desalavancagem do Setor Privado em Portugal*, Boletim Mensal da Economia Portuguesa

Virtuoso T., Gouveia A., Martins A. (2015), *A União dos Mercados de Capitais*, Gabinete Estratégia e Estudos Ministério Economia



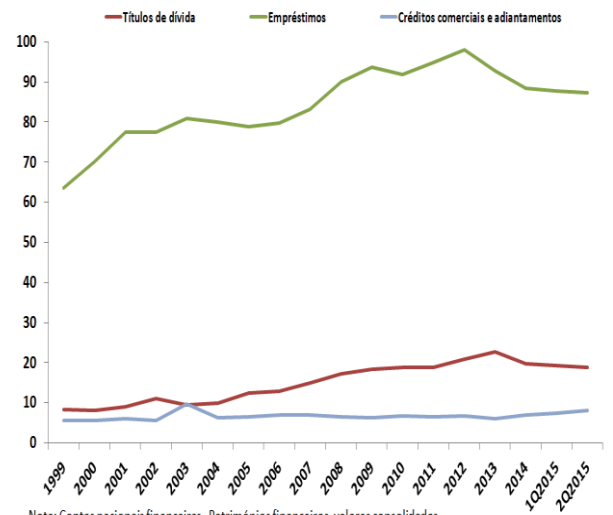
Portugal

Fig. 1 – Dívida SNF (% PIB)



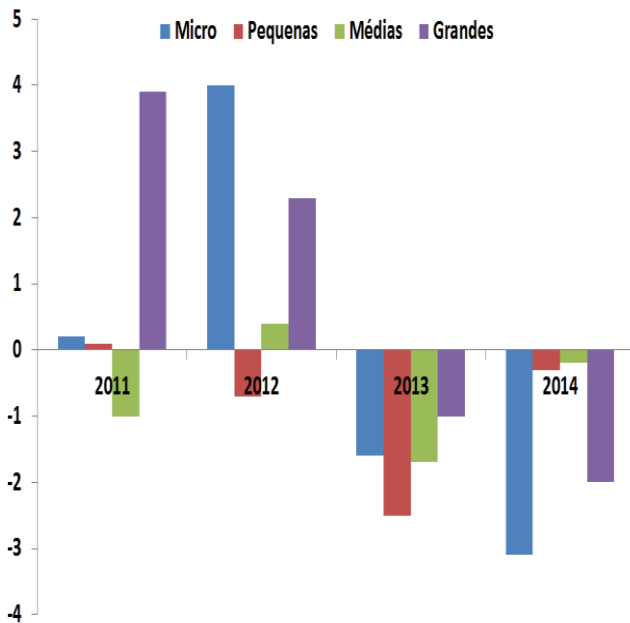
Nota: Dívida SNF (Contas nacionais financeiras - Patrimónios financeiros) = Títulos de Dívida (F3) + Empréstimos (F4) + Créditos comerciais e adiantamentos - valores consolidados

Fig. 2 – Endividamento Empresas não Financeiras, por Instrumento, % PIB



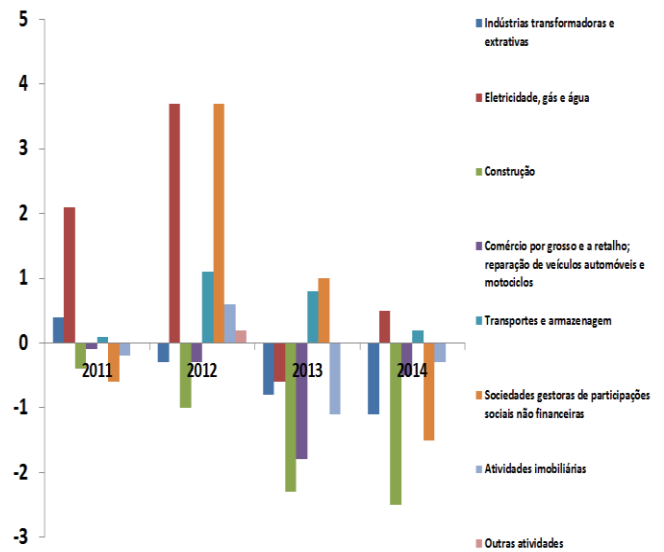
Nota: Contas nacionais financeiras - Patrimónios financeiros, valores consolidados

Fig. 3 – Desalavancagem – diferencial da dívida (% PIB), por dimensão



Fonte: cálculos GEE com base em Bdp

Fig. 4 - Desalavancagem – diferencial da dívida (% PIB), por setor



Fonte: cálculos GEE com base em Bdp



Fig. 5 – Stock de empréstimos dos Bancos

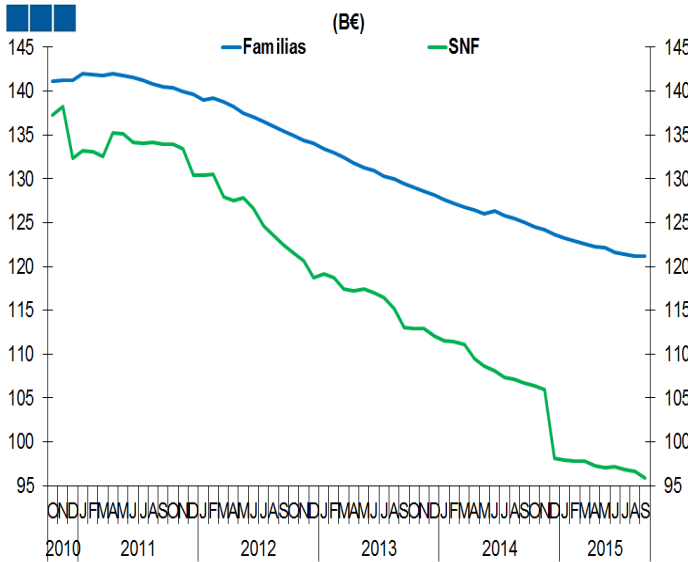
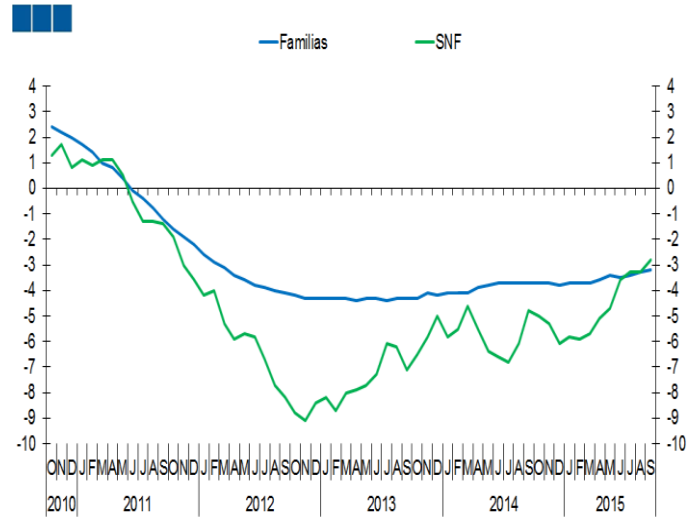


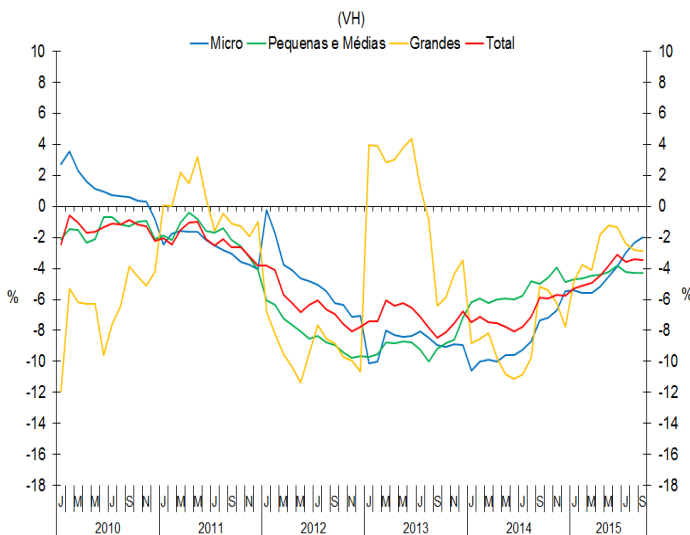
Fig. 6 – Stock de empréstimos dos Bancos(tva)



Nota 1: Famílias - Inclui crédito a imigrantes; Sociedades não financeiras - inclui empréstimos(titulados e não titulados), outros ativos e créditos de cobrança duvidosa

Nota 2: Taxa de variação anual - variações de stocks corrigidos de efeitos de reclassificações, taxa de câmbio, preços e outras variações

Fig. 7 – Empréstimos a SNF por dimensão



Nota: Apenas inclui crédito não titulado junto de instituições de crédito residentes

Fig. 8 – Empréstimos a SNF, por setor

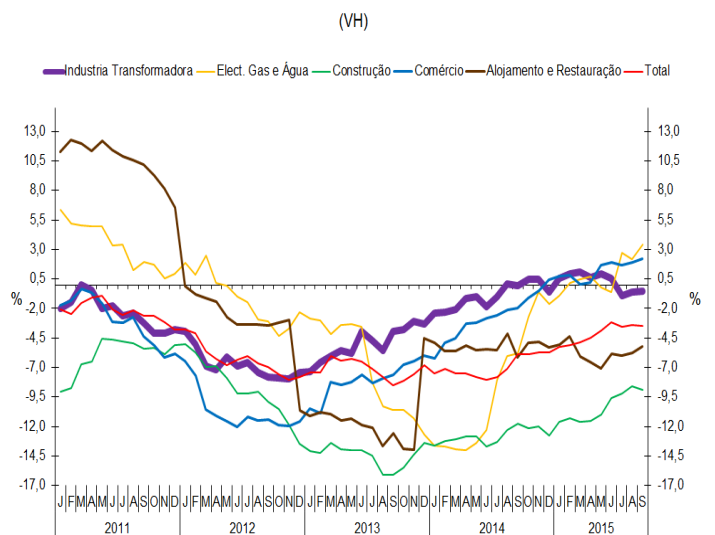




Fig. 9 – Empréstimos a SNF, por propriedade

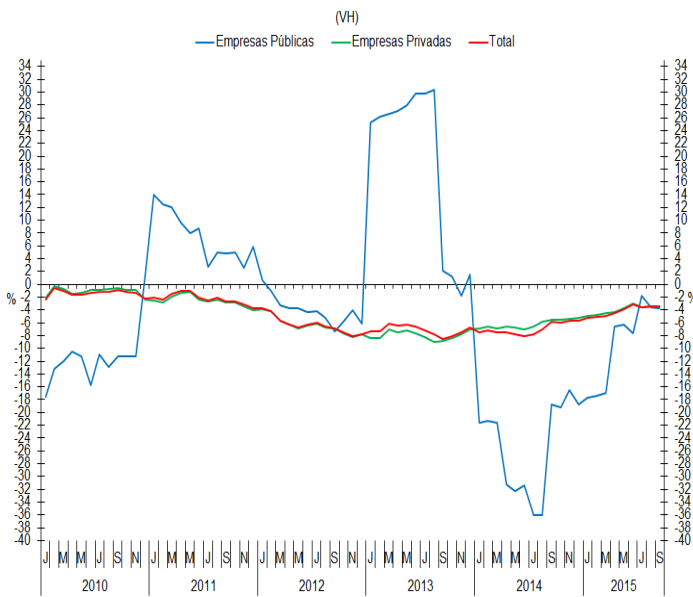


Fig. 10 – Novos Empréstimos Bancários (VH)

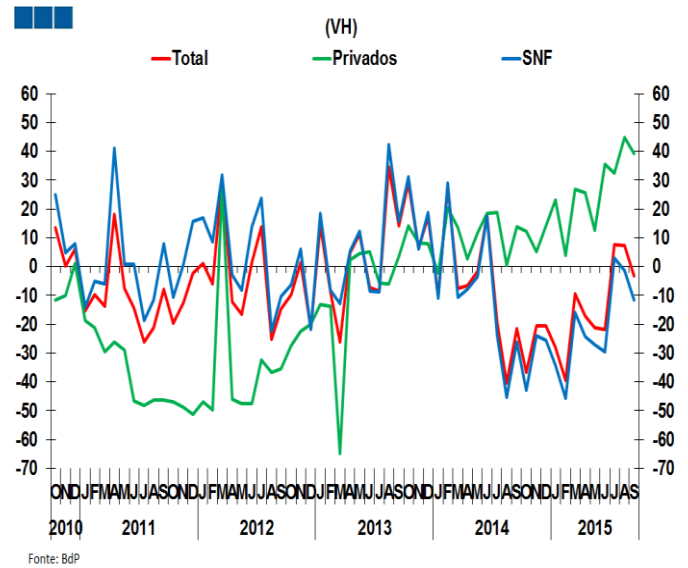


Fig. 11 – Novos empréstimos bancários, por montante (VH)

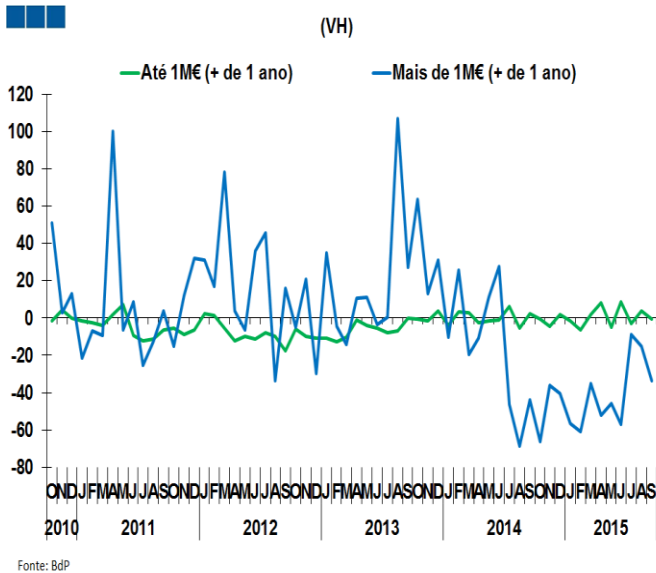


Fig. 12 – Créditos cobrança duvidosa, por setor

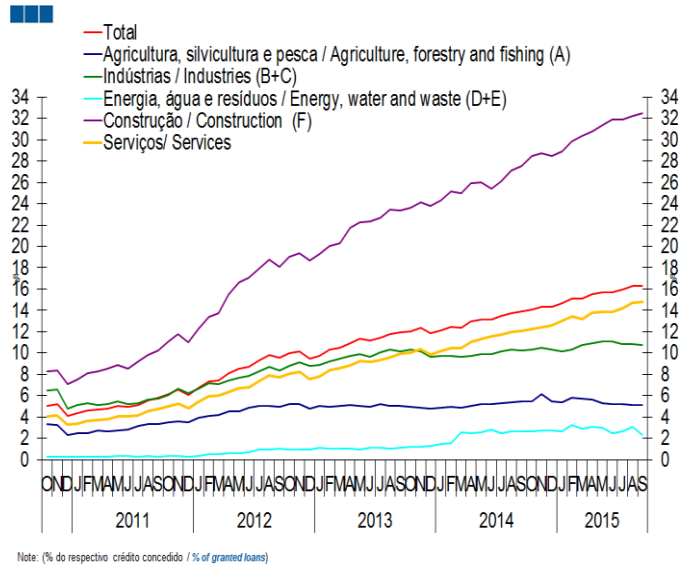
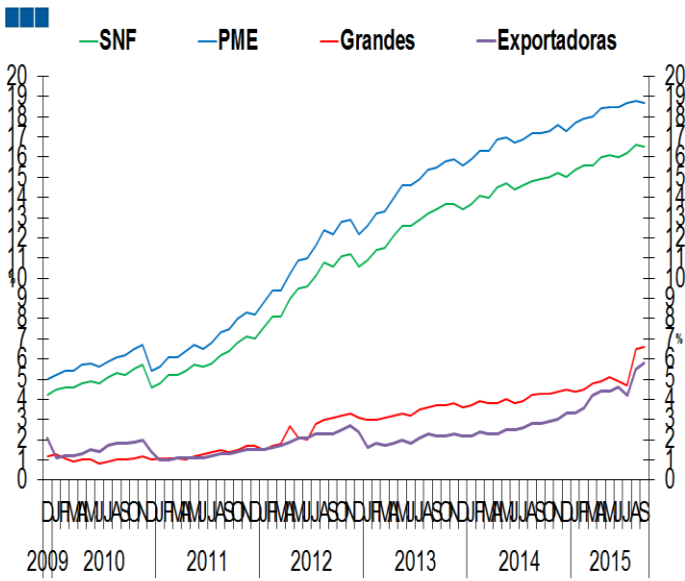


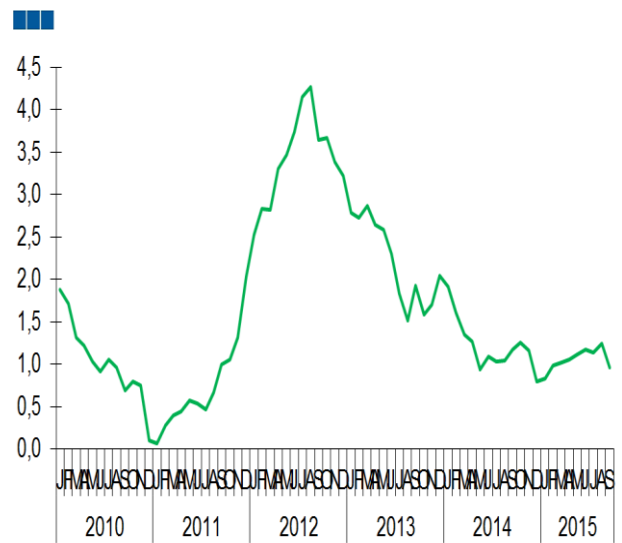


Fig. 13 - Créditos cobrança duvidosa, por dimensão



Fonte: BdP
Nota: (% do respectivo crédito concedido)

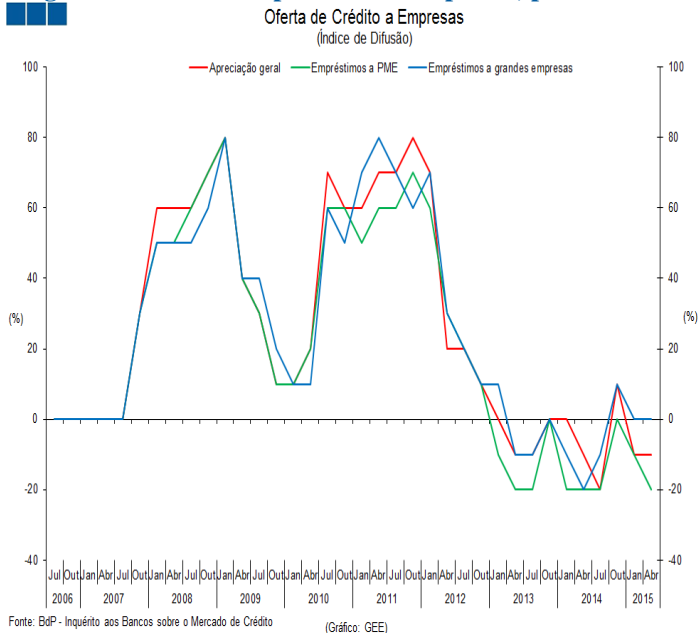
Fig. 14 – Fluxo de novo crédito de cobrança duvidosa das SNF



Fonte: BdP

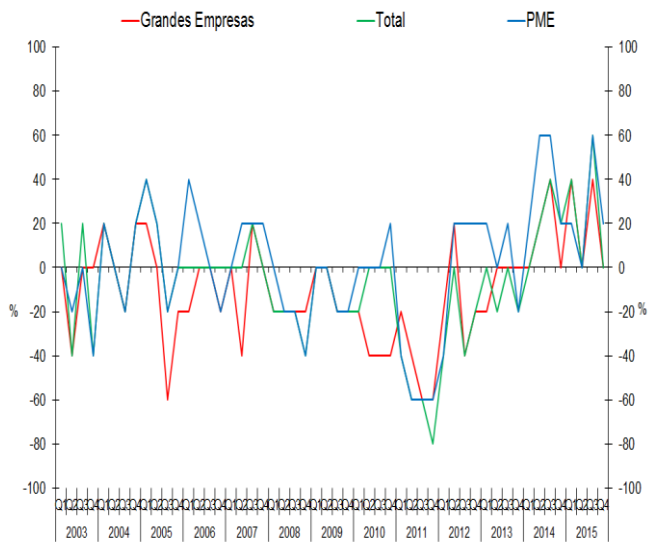
Nota: o fluxo de novo crédito de cobrança duvidosa é a diferença face ao período homólogo em % do montante total

Fig. 15 – Oferta de empréstimos a empresas, por dimensão



Fonte: BdP - Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito (Gráfico: GEE)

Fig. 16 – Procura líquida de empréstimos pelas empresas

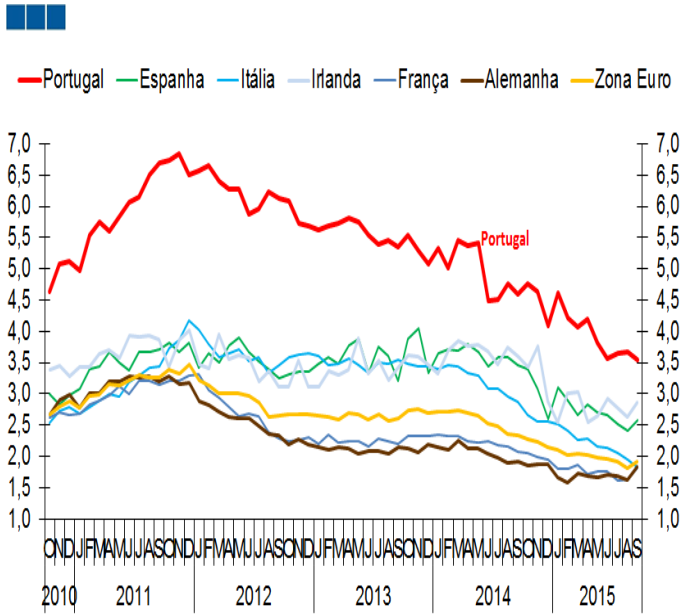


Fonte: BCE - Bank Lending Survey

Nota: a procura líquida de empréstimos das empresas é a diferença entre a soma das percentagens de bancos a relatar um aumento e de bancos que reportaram um declínio na procura

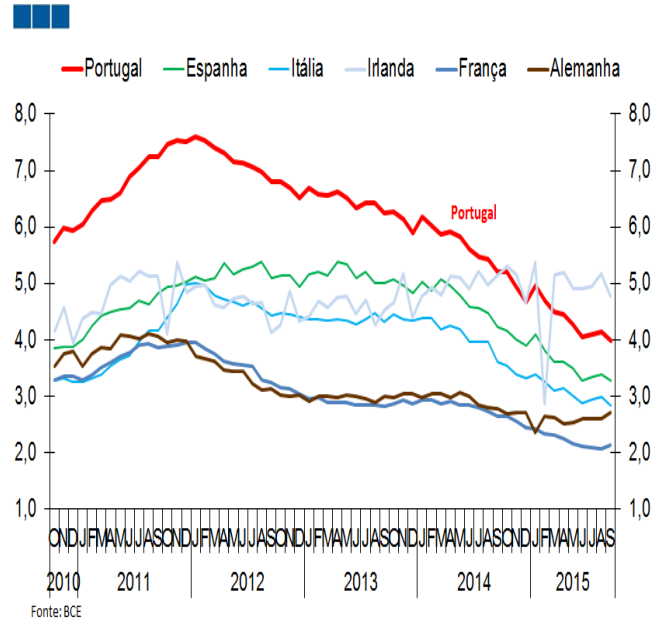
Comparações internacionais

Fig. 17 – Taxas de juro de novos empréstimos a SNF – Total



Fonte: BCE

Fig. 18 – Taxas de juro de novos empréstimos a SNF até 1M€



Fonte: BCE

Fig. 19 – Spreads das Taxas de juro dos novos empréstimos (diferença entre até 1M€ e acima de 1M€)

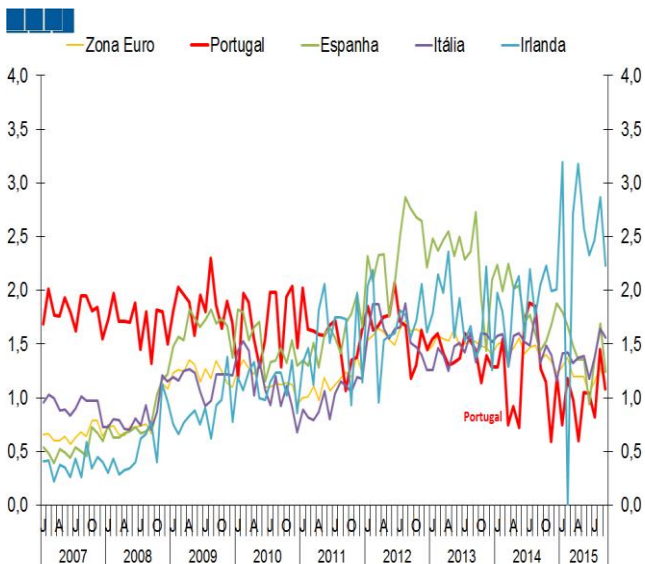


Fig. 20 – Perceção da alteração do défice de financiamento externo, pelas PME – SAFE (BCE)

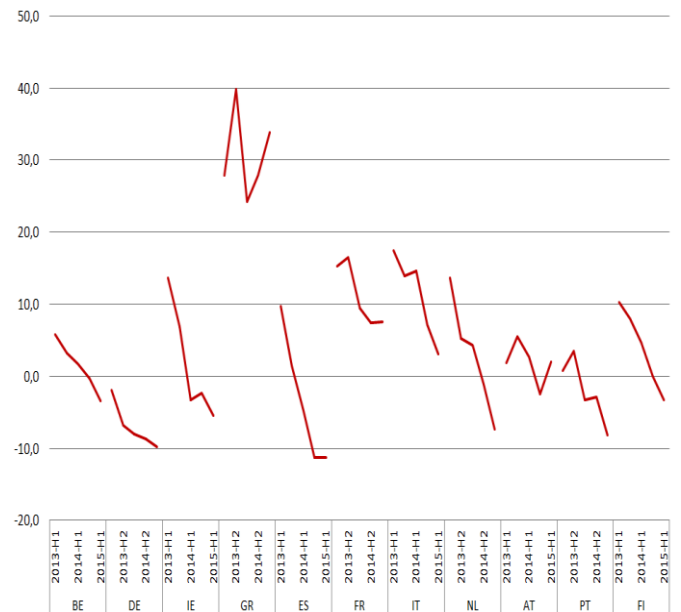




Fig. 21 – Importância atribuída ao acesso ao financiamento por parte das PME – SAFE (BCE)

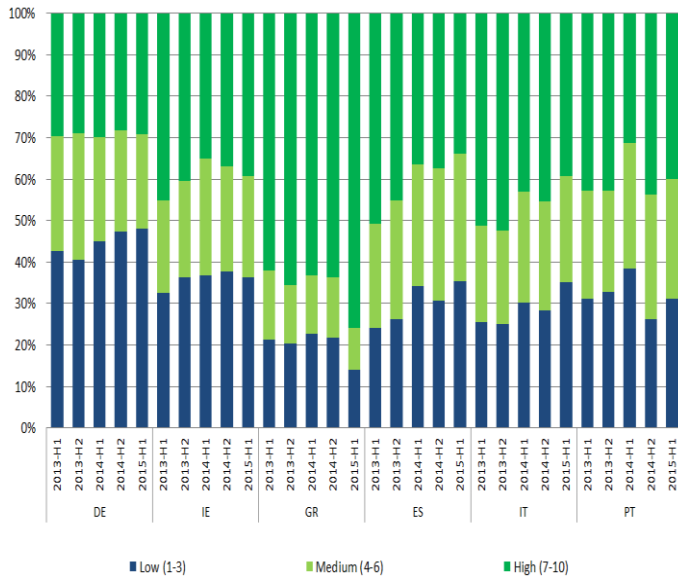
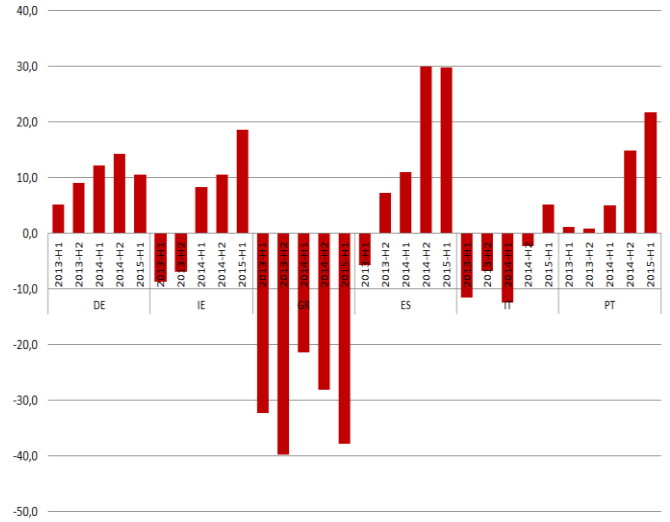


Fig. 22 – Percepção da evolução da disponibilidade de empréstimos bancários – SAFE (BCE)





Programa Revitalizar Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2012. D.R. n.º 25, Série I de 2012-02-03	Cria o Programa Revitalizar, uma iniciativa do Governo com vista à otimização do enquadramento legal, tributário e financeiro, em que o tecido empresarial em Portugal desenvolve a sua atividade. Este programa abrange ainda a Linha de apoio à revitalização Empresarial - linha de crédito destinada a financiar a atividade de PME, que tenham processos de reestruturação em curso no âmbito do SIREVE ou do PER; tem associadas duas sublinhas, uma de curto prazo, no valor de 30 milhões de euros, e outra de médio prazo, num montante de 20 milhões de euros. A Sociedade gestora é a PME Investimentos. Este programa prevê ainda os Fundos Revitalizar (instrumentos de capital de risco) já havendo disponíveis 3 Fundos, organizados e geridos numa base regional, cuja dotação financeira global de 220 milhões de euros, é assegurada em partes iguais pelo QREN e por sete instituições bancárias: Explorer Investments - Sociedade de Capital de Risco, S.A (Região Norte); Oxy Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Região Centro) ; Capital Criativo - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Regiões de Lisboa, Alentejo e Algarve).
Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas Lei n.º 16/2012. D.R. n.º 79, Série I de 2012-04-20	Procede à sexta alteração ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, simplificando formalidades e procedimentos e instituindo o processo especial de revitalização (PER).
«Estratégia para os pagamentos em atraso há mais de 90 dias» Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2012. D.R. n.º 79, Série I de 2012-04-20	Aprova o Relatório denominado «Estratégia para os pagamentos em atraso há mais de 90 dias» Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso Decreto-Lei n.º 127/2012. D.R. n.º 119, Série I de 2012-06-21	Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.
Sistema da Indústria Responsável Decreto-Lei n.º 169/2012. D.R. n.º 148, Série I de 2012-08-01	Cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema.
SIREVE Decreto-Lei n.º 178/2012. D.R. n.º 150, Série I de 2012-08-03	Institui o SIREVE - Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial
Linha de crédito, juros bonificados Portaria n.º 300/2012. D.R. n.º 191 Série I de 2012-10-02	Estabelece quem são os beneficiários, termos e condições de acesso à linha de crédito com juros bonificados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 101/2012, de 11 de maio.
Regime de IVA de caixa Decreto-Lei n.º 71/2013. D.R. n.º 104, Série I de 2013-05-30	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aprova o regime de contabilidade de caixa em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (regime de IVA de caixa), e altera o Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro.
Dívidas do Estado às PME Resolução da Assembleia da República n.º 107/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18	Recomenda ao Governo o pagamento das dívidas do Estado às PME através da criação de um sistema de confirming.
Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2014-2020 Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2013. D.R. n.º 248, Série I de 2013-12-23	Aprova a Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2014-2020. A EFICE prevê o reforço e fomento do mercado de capital de risco onde se enquadram os Fundos de Capital de Risco FINOVA. Neste âmbito, os Fundos de capital de risco a constituir ou reforçar encontram-se separados em 4 categorias distintas de acordo com o objetivo final do financiamento: Inovação e Internacionalização de PME, Corporate Venture Capital, Projectos Fase Early Stage, Projectos Fase Pré-Seed. O FINOVA, no âmbito do SAFPRI e em conjunto com o COMPETE, concebeu dois instrumentos financeiros inovadores: Linha de Financiamento a Investidores Informais em Capital de Risco (Business Angels) e Linha de Financiamento a Operações Desenvolvidas por BA
Medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito Lei n.º 1/2014. D.R. n.º 11, Série II de 2014-01-16	Procede à oitava alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros.
Reforma do IRC Lei n.º 2/2014. D.R. n.º 11, Série II de 2014-01-16	Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro.
Fundos Europeus e de Investimento 2014-2020 Despacho n.º 1390-A/2014. D.R. n.º 19, Suplemento, Série II de 2014-01-28	Fixa os prazos para consulta dos programas operacionais de aplicação dos Fundos Europeus e de Investimento relativos ao período de programação 2014-2020.



Regime legal do papel comercial Decreto-Lei n.º 29/2014. D.R. n.º 39, Série I de 2014-02-25	Procede à segunda alteração ao Decreto -Lei n.º 69/2004, de 25 de março, que regula a disciplina aplicável aos valores mobiliários de natureza monetária designados por papel comercial, por forma a estimular o recurso a este instrumento de financiamento por um conjunto maior de emitentes e fomentar os mercados de emissão, admissão e negociação de papel comercial, contribuindo para o alargamento das alternativas de financiamento das empresas, ajustando ainda o Código dos Valores Mobiliários em conformidade.
Programas de apoio à reabilitação e reconstrução urbana Decreto-Lei n.º 66/2014. D.R. n.º 87, Série I de 2014-05-07	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de fevereiro, que aprova o programa SOLARH, no sentido de permitir que os reembolsos dos empréstimos possam ser destinados à concessão de financiamento no âmbito de outros programas de apoio à reabilitação e reconstrução urbana.
Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas Despacho n.º 6449/2014. D.R. n.º 94, Série II de 2014-05-16	Prorrogação do prazo do FIEAE - Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas pelo período adicional de um ano.
Acesso a financiamento Despacho n.º 7896/2014. D.R. n.º 115, Série II de 2014-06-18	Atualização das condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito da 2.ª tranche do empréstimo-quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI).
Fixação de condições de acesso a financiamento Despacho n.º 8417/2014. D.R. n.º 123, Série II de 2014-06-30	Fixar as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito dos montantes disponíveis da 1.ª e 2.ª tranche do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI).
Capitalização de instituições de crédito Portaria n.º 140/2014. D.R. n.º 129, Série I de 2014-07-08	Define os procedimentos necessários à execução da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 1/2014, de 16 de janeiro, no âmbito de operações de capitalização de instituições de crédito com recurso a investimento público.
Código Fiscal do Investimento Lei n.º 44/2014. D.R. n.º 132, Série I de 2014-07-11	Autoriza o Governo a aprovar um novo Código Fiscal do Investimento e a alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.
Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras Decreto-Lei n.º 114-A/2014. D.R. n.º 147, Suplemento, Série I de 2014-08-01	Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, procedendo a alterações ao regime previsto no Título VIII relativo à aplicação de medidas de resolução, e transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2014/59/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento.
Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras Decreto-Lei n.º 114-B/2014. D.R. n.º 148, Suplemento, Série I de 2014-08-04	Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, procedendo a alterações ao regime previsto no Título VIII relativo à aplicação de medidas de resolução.
Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (IRC) Lei n.º 61/2014. D.R. n.º 163, Série I de 2014-08-26	Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós -emprego ou a longo prazo de empregados. Podem aderir a este regime especial os sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.
Fundos europeus 2014-2020 Decreto-Lei n.º 137/2014. D.R. n.º 176, Série I de 2014-09-12	Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.
IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento Decreto-Lei n.º 155/2014 - Diário da República n.º 203/2014, Série I de 2014-10-21	Cria a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., e aprova os respetivos estatutos. A IFD assume um novo modelo institucional que permite ao Estado gerir, de uma forma eficaz e essencialmente na qualidade de grossista, os instrumentos financeiros públicos de estímulo, incentivo e orientação do investimento empresarial em bens e serviços transacionáveis. Esta instituição irá recorrer a financiamento de entidades supranacionais, aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, bem como à totalidade dos reembolsos associados aos diferentes períodos de programação no âmbito dos fundos da política de coesão europeia.
Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e Código dos Valores Mobiliários Decreto-Lei n.º 157/2014 - Diário da República n.º 206/2014, Série I de 2014-10-24	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 46/2014, de 28 de julho, transpõe a Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, e procede à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, às Leis n.ºs 25/2008, de 5 de junho, e 28/2009, de 19 de junho, e aos Decretos-Leis n.ºs 260/94, de 22 de outubro, 72/95, de 15 de abril, 171/95, de 18 de julho, 211/98, de 16 de julho, 357-B/2007 e 357-C/2007, de 31 de outubro, 317/2009, de 30 de outubro, e 40/2014, de 18 de março.
Fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para 2014-2020 Decreto-Lei n.º 159/2014 - Diário da República n.º 207/2014, Série I de 2014-10-27	Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020.



Aprovação de novo Código Fiscal do Investimento Decreto-Lei N.º 162/2014 - Diário da República N.º 211/2014, Série I de 2014-10-31	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 44/2014, de 11 de julho, aprova um novo Código Fiscal do Investimento e procede à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respetiva regulamentação. O Código Fiscal do Investimento estabelece: a) O regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo; b) O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI); c) O sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II); e d) O regime de dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)
Procedimento extrajudicial pré-executivo Portaria n.º 233/2014 - Diário da República n.º 221/2014, Série I de 2014-11-14	Regulamenta o procedimento extrajudicial pré-executivo e procede à primeira alteração à Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto, que regulamentou vários aspetos das ações executivas cíveis.
Apoio Local a Microempresas Portaria n.º 261/2014 - Diário da República n.º 242/2014, Série I de 2014-12-16	Primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas, aprovado pela Portaria n.º 68/2013, de 15 de fevereiro.
Sistemas de incentivos – Portugal 2020 Decreto-Lei n.º 6/2015, - Diário da República nº 5/2015, Série I de 2015-01-08	Estabelece as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis às empresas no território do continente.
Concessão de garantia pessoal Despacho n.º 237/2015 - Diário da República n.º 6/2015, Série II de 2015-01-09	Concessão de garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no âmbito do Sistema de Garantia Mútua Português.
Sistema de Recuperação de Empresas por via Extrajudicial, Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e Código das Sociedades Comerciais. Decreto-Lei n.º 26/2015 - Diário da República n.º 26/2015, Série I de 2015-02-06	Promove um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização de empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização, alterando o Sistema de Recuperação de Empresas por via Extrajudicial, o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e o Código das Sociedades Comerciais.
Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários Lei n.º 16/2015 - Diário da República n.º 38/2015, Série I de 2015-02-24	Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE e 2013/14/UE, procedendo à revisão do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo e à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários.
Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL) Despacho n.º 2129-C/2015 - Diário da República n.º 41/2015, 3º Suplemento, Série II de 2015-02-27	Determina a prorrogação do período de vigência do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL) constante do Despacho Conjunto n.º 123/2006, de 20 de dezembro de 2005, e altera o Despacho Conjunto n.º 272/97, de 1 de agosto, que aprovou o Regulamento da Unidade de Gestão do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve.
Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2015 – Diário da República n.º 142/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-07-23	Estabelece o quadro de funcionamento do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas.
Financiamento colaborativo Lei n.º 102/2015 - Diário da República n.º 164/2015, Série I de 2015-08-24	Regime jurídico do financiamento colaborativo. O financiamento colaborativo é o tipo de financiamento de entidades, ou das suas atividades e projetos, através do seu registo em plataformas eletrónicas acessíveis através da Internet, a partir das quais procedem à angariação de parcelas de investimento provenientes de um ou vários investidores individuais.
Fundo de Capital e Quase Capital Decreto-lei n.º 225/2015 - Diário da República n.º 198/2015, Série I de 2015-10-09	Procede à criação do Fundo de Capital e Quase Capital, gerido pela IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., e vocacionado para a criação ou reforço de instrumentos financeiros de capitalização de empresas com recurso a financiamento de fundos europeus estruturais e de investimento.
Fundo de Dívida e Garantias Decreto-Lei n.º 226/2015 - Diário da República n.º 198/2015, Série I de 2015-10-09	Procede à criação do Fundo de Dívida e Garantias, gerido pela IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A., e vocacionado para a criação ou reforço de instrumentos financeiros de capitalização de empresas com recurso a financiamento de fundos europeus estruturais e de investimento